# LEI COMPLEMENTAR Nº 689

**Autoriza o Poder Executivo a sediar, no Município, o 56º Congresso Estadual de Municípios; ceder gratuitamente as instalações do Complexo de Eventos e Convenções da Costa da Mata Atlântica, e arcar com os custos financeiros que especifica.**
**Proc. nº 5696/12**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - sediar, no Município, o 56º Congresso Estadual de Municípios, no período de 13 a 16 de março de 2012;

**II** – ceder, gratuitamente, à Associação Paulista de Municípios os espaços do Complexo de Eventos e Convenções da Costa da Mata Atlântica, para instalação de estandes próprios da entidade e de órgãos da administração direta, indireta e autarquias estaduais, federais e municipais, e de empresas privadas, nos locais da realização e apoio do evento, e

**III** - arcar com os custos financeiros atribuídos ao Município, decorrentes da realização do evento.

**Art. 2º** - Fica isento do pagamento de tributos municipais o uso dos espaços e instalação de estandes de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PUBLICADO EM 10/05/12
no Jornal Panorama
PLC 1/12
PROC. 1/12

**LEI COMPLEMENTAR Nº 689**



**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de março de 2012.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

vn